



P R E F E I T U R A D E P E R U Í B E

BOLETIM OFICIAL

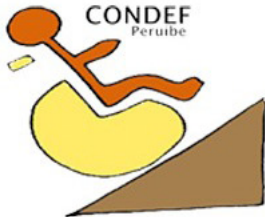
Edição 1131 - Ano XXIV - 23 de agosto de 2022

PREFEITURA DE
Peruíbe

 /prefeituradepериube

 /prefeituradepериube

 www.peruibe.sp.gov.br



SEMANA MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

DATA: SÁBADO (27/08)

HORÁRIO: DAS 14H ÀS 17H

LOCAL: PRAÇA DA MATRIZ



  /prefeituradepериube



AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

22/09/2022 - Câmara Municipal - 18h - Metas Fiscais do 2º Quadrimestre/2022

23/09/2022 - Câmara Municipal - 18h - Ações e Serviços da Saúde - 2º Quadrimestre

27/09/2022 - Câmara Municipal - 18h - Elaboração da Lei Orçamentária Anual/2023

www.peruibe.sp.gov.br

Luiz Mauricio Passos de Carvalho Pereira
Prefeito Municipal

André Luiz de Paula
Vice-prefeito

SECRETARIAS MUNICIPAIS

ADMINISTRAÇÃO

Maria Concepta Baeta da Silva

ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Danielle Lourenço Mamede

ASSUNTOS JURÍDICOS

Gesival Gomes de Souza

COMÉRCIO, INDÚSTRIA E EMPREGOS

Mauro Paulo Machado

CULTURA E ESPORTES

Eduardo Martins Teles de Aguiar

DEFESA SOCIAL

José Romeu Dutra

EDUCAÇÃO

Débora Illa Longhi Gallo

FAZENDA

Valéria Leme Gama

GOVERNO

Paulo Carlos de Oliveira Junior

MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

Eduardo Monteiro Ribas

OBRAS

José Santana Mendes

PLANEJAMENTO

Elias Abdalla Neto

SAÚDE

Ana Paula Cardoso L. Rodrigues

TURISMO

Edilson Almeida

CHEFIA DE GABINETE

Felipe A. Colaço Bernardo

COMPOSIÇÃO DO PODER LEGISLATIVO

Mesa Diretora

1º VICE PRESIDENTE
Rodrigo Silva Pereira

PRESIDENTE
Rafael Vitor de Souza

2º VICE PRESIDENTE
Gabriel dos Reis

1º SECRETÁRIO
Ivan Martins Colares

2º SECRETÁRIO
Sergio Roberto de Lara

Vereadores

Adilson da Silva Oliveira
Antuni Pereira de Matos
Fernando Martins do Nascimento
Abgair Aparecido da Silva
Maria do Socorro A. de Mendonça

Alexandre Tamer Junior
Bruno Chegade Pereira
Ingram de Souza Menezes
João Pedro de Lara
Sergio Fonseca

Utilidade Pública

Alcoólicos Anônimos – Rua Eulina Bitencourt, 172, Estação – Fone: 13 99756-7743

Narcóticos Anônimos – Rua Tiradentes, 479, Jangada – Fone: 13 3289-8645

Telefones Úteis

AGÊNCIA DOS

CORREIOS

3455-2090

AME

3451-1075

APAE

3453-3383

AQUÁRIO MUNICIPAL

3453-1568

ACEP

3455-9595

AEAP

3455-2357

AEP

3455-8247

ASSISTÊNCIA SOCIAL

3453-4744

3455-3117

BIBLIOTECA /

CULTURA

3454-1215

CADASTRO

MOBILIÁRIO

3451-8001

CÂMARA MUNICIPAL

3451-3000

CAPI

3456-1647

CASA DE REPOUSO

N. Sra.

APARECIDA

3456-2815

3456-3261

CARTÓRIO DE

REGISTRO

CIVIL

3453-3898

CARTÓRIO ELEITORAL

3455-4033

CENTRO DE

CONTROLE

ZOONÓSES

3451-1074

CONSELHO TUTELAR

3455-3707

3453-6088

CONVÊNIO

3451-1125

COMUNICAÇÃO

3451-1070

CORPO DE

BOMBEIROS

(aquático)

193/ 3453-2729

CORPO DE

BOMBEIROS

(terrestre)

3453-2729

DEFESA SOCIAL

3455-2072

3455-2073

DELEGACIA DA

MULHER

3455-7665

DEPARTAMENTO DE

ESPORTES

3451-1067

ELEKTRO

0800-701-0102

ESCOLA DE MÚSICA

3455-1917

FISCALIZAÇÃO DE

OBRAS

3451-1096

FÓRUM

3455-5400

GUARDA FLORESTAL

(GUARAU)

3457-9244

MEIO AMBIENTE

3451-1066

OBRAS

3451-1091

OUVIDORIA

3451-1087

PAT/SINE

3453-4555

3454-2153

POLICIA AMBIENTAL

3453-7230

POLICIA MILITAR

190

PONTO DE TAXI

PRAÇA MATRIZ

3455-2964

PONTO DE TAXI (UPA)

3455-4665

POSTO SEBRAE

3451-1085

PROCON

3451-1084

PRODEP

3455-2223

RECURSOS

HUMANOS

3451-1180

REGIONAL DO

CARAGUAVA

3455-2226

REGIONAL DO

GUARAU

3457-9270

SABESP

3455-7772

SAMU

192

SECRETARIA DE

EDUCAÇÃO

3453-7800

SECRETARIA DE

SAÚDE

3451-3044

SECRETARIA DE

TURISMO/CIT

3455-9426

SINTRAPE

3455.7321

TIRO DE GUERRA

3451-1068

UPA

3451-1080/3454-2421

VIGILÂNCIA

EPIDEMIOLÓGICA

3451-1065

VIGILÂNCIA

SANITÁRIA

3455-8403

TELEFONISTA

3451-1000

DEPARTAMENTOS

AÇÃO SOCIAL

David Veronezi

ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE

ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO DO GABINETE

Silvio Antonio Pereira Venancio

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - EDUCAÇÃO

Cleia Cristina da Silva

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SAÚDE

Kaian Teixeira Volasco

AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO

Juanita Trigo Nasser

CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

Julio Cesar Barbosa

COMPRAS

Alberione Secundo Rolim

CONTABILIDADE E FINANÇAS

Neusa Marinho

CONSULTORIA JURÍDICA

Edenilson de Melo Chaves Silva

CULTURA

Cynthia Riggo

DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Vasni Anunciada da Silva

DIVULGAÇÃO E MARKETING

Fabio Luiz Lacerda

EDUCAÇÃO BÁSICA

Ana Paula Gimenez

ESPORTES

Ricardo de Oliveira Barros

JORNALISMO

Willian Roque Matias

LICITAÇÕES, CONTRATOS E SERVIÇOS

Wilson Teixeira Ferreira

MEIO AMBIENTE

Marcelo Mouro Campos

NORMATIZAÇÃO E LEGISLAÇÃO

Vânia Denise Brusasco Pini

NÚCLEO GESTOR DE QUALIDADE

Ana Luisa Guerreiro Capanema Simões

PESSOA COM DEFICIÊNCIA

E MOBILIDADE REDUZIDA

Karen Cristina Gewehr

PLANEJAMENTO PARA O

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Bruno Pavan Tavano

RECURSOS HUMANOS

Nayara Vercesi Marques de Aguiar

RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

Marcelo Prates

RENDAS E TRIBUTOS MOBILIÁRIOS

José Fernandes Aparecido Zanelatto

RENDAS E TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS

Artur Renato Chaves Martins

TECNOLOGIA E GESTÃO DA INFORMAÇÃO

Rodrigo Rogério Campos

TESOURARIA

Sandra Salis Fernandes

Valor da Unidade de Referência

do Município (URM): R\$ 133,73

EXPEDIENTE

- Departamento de Divulgação e Marketing

- Departamento de Jornalismo

- Diagramação: Daniel Faria

O conteúdo deste boletim é de autoria das secretarias, departamentos, coordenadorias, órgãos e entidades mencionados em cada publicação.

PERUIBEPREV**RECADASTRAMENTO ANUAL OBRIGATÓRIO****APOSENTADOS E PENSIONISTAS - PERUIBEPREV**

2022

INFORMAMOS QUE OS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO PERUIBEPREV DEVERÃO PROCEDER O RECADASTRAMENTO ANUAL OBRIGATÓRIO NO MÊS DE SEU ANIVERSÁRIO E NA SEDE DO PERUIBEPREV

LOCAL: PERUIBEPREV – Rua Erasmo Pinheiro Ribas, 609 – Centro – Peruíbe

HORÁRIO: 09:00 às 16:00 horas

TEL.: (13) 3454-1467

Apresentar Cédula de Identidade Original

Exemplos:

Data de Aniversário

15/01/1950 – recadastramento a ser realizado durante o mês de JANEIRO

15/02/1953 – recadastramento a ser realizado durante o mês de FEVEREIRO

23/03/1945 – recadastramento a ser realizado durante o mês de MARÇO

* O não comparecimento acarretará suspensão automática dos respectivos proventos de aposentadoria e pensão por morte, nos termos do artigo 90, da Lei Complementar Municipal nº. 76, de 30 de setembro de 2005, alterada pela Lei Complementar Municipal 298, de 11 de novembro de 2021.

Peruíbe, 10 de janeiro de 2021

MAURÍCIO CONTI
SUPERINTENDENTE – PERUIBEPREV

ATOS DO LEGISLATIVO

PORTARIA N.º 18/2022

RAFAEL VITOR DE SOUZA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

Considerando o disposto no ato da Mesa nº 02 de 08 de janeiro de 2018, que “Cria a Comissão Permanente de Trabalho de Cerimonial e Protocolo da Câmara Municipal da Estância Balneária de Peruíbe”.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados como membros integrantes da Comissão Permanente de Trabalho de Cerimonial e Protocolo da Câmara Municipal da Estância Balneária de Peruíbe, para o exercício de 2021, os servidores abaixo relacionados:

I- Wonner Marcio de Souza.

II- Flavia Gomes Pereira.

III- Fabio Hildebrando Ribeiro Dela Dea.

Art. 2º A Comissão Permanente de Trabalho de Cerimonial e Protocolo será presidida pelo servidor Wonner Marcio de Souza.

Art. 3º Os membros desta Comissão farão jus à previsão do artigo 76 da Lei Complementar nº 185/2011.

Art. 4º Em caso de exoneração de qualquer um dos membros integrantes da referida Comissão, ou afastamento voluntário ou compulsório, fica o membro, automaticamente, desligado de suas atribuições, devendo-se proceder a imediata substituição.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE,
EM 15 DE AGOSTO DE 2022.

RAFAEL VITOR DE SOUZA
Presidente

ATOS DO EXECUTIVO

LEI Nº 4.114, DE 22 DE AGOSTO DE 2022

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE INCENTIVO AO ALEITAMENTO MATERNO.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 17 DE AGOSTO DE 2022, FOI APROVADO POR 12 VOTOS FAVORÁVEIS E NENHUM VOTO CONTRÁRIO E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

PROJETO DE LEI Nº 45/2022 DE AUTORIA DA VEREADORA MARIA DO SOCORRO ANTUNES MENDONÇA.

Art. 1º- Fica instituída a “Semana Municipal de Incentivo ao Aleitamento Materno”, no Município de Peruíbe.

Art. 2º- O evento denominado “Amamenta Peruíbe” deverá ser comemorado anualmente durante a primeira semana do mês de Agosto, período em que se comemora a “Semana Mundial de Incentivo ao aleitamento Materno”, tendo como símbolo oficial do evento um Laço Dourado.

Art. 3º- São objetivos da “Semana Municipal de Incentivo ao Aleitamento Materno”

Parágrafo único- As ações realizadas deverão ser organizadas por uma comissão organizadora no intuito de:

I- incentivar a prática da amamentação exclusiva até 6 meses e continuada por 2 anos ou mais;

II- estimular o interesse da sociedade na promoção, proteção e apoio ao aleitamento materno e a mãe lactante, principalmente nos primeiros meses de vida da criança;

III- disseminar informações sobre os benefícios do aleitamento materno para as mães e as crianças;

IV- sensibilizar os diversos segmentos da sociedade para que compreendam e apoiem a mulher que amamenta;

V- realizar o encontro de mães amamentando “Dia do Mamaço”.

Art. 4º- O Poder Executivo poderá apoiar as ações durante a semana do “Amamenta Peruíbe”.

Art. 5º- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º- Ficam revogadas as disposições da Lei nº 1.842, de 22 de maio de 1998.

Art. 7º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 22 DE AGOSTO DE 2022.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº5.597, DE 22 DE AGOSTO DE 2022

OUTORGA PERMISSÃO DE USO DAS DEPENDÊNCIAS DO GALPÃO DE RECICLAGEM DO MUNICÍPIO A TÍTULO PRECÁRIO À COOPERATIVA DE TRABALHO, PRODUÇÃO, COLETA, TRIAGEM E BENEFICIAMENTO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS AMANTES DA NATUREZA.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E

CONSIDERANDO o trabalho desenvolvido na coleta seletiva e utilização do Galpão de Reciclagem pela Cooperativa de Trabalho, Produção, Coleta, Triagem e Beneficiamento de Materiais Recicláveis Amantes da Natureza;

CONSIDERANDO o fim do prazo de vigência do Decreto nº 5.498/2022;

CONSIDERANDO a necessidade premente de implementação da coleta seletiva de recicláveis no município de Peruíbe;

D E C R E T A

Art. 1º- Fica permitido o uso, à título precário, do Galpão Municipal de Reciclagem para a COOPERATIVA DE TRABALHO, PRODUÇÃO, COLETA, TRIAGEM E BENEFICIAMENTO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS AMANTES DA NATUREZA, inscrito no CNPJ sob nº 28.561.941/0002-02, estabelecida na Av. Barão do Rio Branco, 189, Cidade Nova Peruíbe, Peruíbe/SP, neste ato representada pelo seu Presidente, Rosemari Cintra Neto, brasileira, casada, enfermeira, RG 16.774.502-5, CPF 154.133.538-47.

§ 1º- A COOPERATIVA DE TRABALHO, PRODUÇÃO, COLETA, TRIAGEM E BENEFICIAMENTO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS AMANTES DA NATUREZA utilizará o Galpão da Reciclagem para armazenamento, triagem e destinação de materiais recicláveis, coletados pelos cooperados e por terceiros autorizados pela Prefeitura Municipal de Peruíbe.

§ 2º- A operação será fiscalizada e monitorada pelo Departamento de Meio Ambiente e pelo Comitê Municipal Peruíbe Sustentável.

§ 3º- A permissão de uso do Galpão de Reciclagem pela entidade será por uso com tempo determinado até que seja concluído e implementado Plano de Ação e Implementação da Coleta Seletiva de Materiais Recicláveis, conforme acordado em reunião do Executivo com Comissão designada pelo CONDEMA – Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente.

§ 4º- O Permissionário fica ciente de que, em razão de qualquer retomada da pandemia do novo coronavírus (COVID 19) e do risco de contágio dos trabalhadores cooperados, deverá seguir os protocolos sanitários e de higiene definidos em Decreto Municipal e diretrizes setoriais definidas em Plano Estadual ou Federal.

Art. 2º- A permissão de que trata o presente Decreto é intransferível a qualquer título e vigorará pelo prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 3º- O permissionário responderá por todos os encargos civis, administrativos, trabalhistas e tributários resultantes da execução do seu objetivo, bem como sobre as atividades ali praticadas.

Parágrafo único- O permissionário se responsabilizará por manter práticas de boa conduta no local, sendo vedada a utilização de bebidas alcoólica e substâncias ilícitas pelos cooperados ou associados.

Art. 4º- O desvirtuamento da finalidade, ou não cumprimento de qualquer das condições expressas neste Decreto, resultará no cancelamento automático da permissão aqui autorizada.

Parágrafo único- A permissão de que trata este Decreto não gera qualquer privilégio, não acarreta ônus ao erário público e não motiva indenização a qualquer título.

Art. 5º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 22 DE AGOSTO DE 2022.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2022

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA (DESTINADA À AMPLA PARTICIPAÇÃO)

Acha-se aberto na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2022 - Processo nº 10216/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OPERAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL, conforme condições e especificações contidas no Edital e seus anexos, cujo edital se encontrará disponível no Site da Prefeitura Municipal de Peruíbe através do link: <http://www.peruipe3.sp.gov.br/editais-para-concorrencia-publica/> e no site: www.comprasbr.com.br a partir do dia 23/08/2022.

INICIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: as 09:00 horas do 23/08/2022.

TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: as 09:00 horas do dia 05/09/2022.

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: as 09:01 horas do dia 05/09/2022.

INÍCIO PREVISTO PARA AS DISPUTAS DE LANCES DAS PROPOSTAS COMERCIAIS CLASSIFICADAS: às 09:30 horas do dia 05/09/2022.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

LOCAL: www.comprasbr.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE, EM 22 DE AGOSTO DE 2022.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2022

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI conforme previsão do Art 48 da LC 123/06 e 147/14

Acha-se aberto na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruipe o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2022 - Processo nº 8.634/2022.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE LABORATÓRIO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme condições e especificações contidas no Edital e seus anexos, cujo edital se encontrará disponível no Site da Prefeitura Municipal de Peruipe através do link: <http://www.peruipe3.sp.gov.br/editais-para-concorrencia-publica/> e no site: www.comprasbr.com.br a partir do dia 23/08/2022.

INICIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: as 09:00 horas do dia 23/08/2022.

TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: as 09:00 horas do dia 02/09/2022.

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: as 09:01 horas do dia 02/09/2022.

INÍCIO PREVISTO PARA AS DISPUTAS DE LANCES DAS PROPOSTAS COMERCIAIS CLASSIFICADAS: às 09:30 horas do dia 02/09/2022.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

LOCAL: www.comprasbr.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE, EM 19 DE AGOSTO DE 2022.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2022

LICITAÇÃO COM RESERVA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI

Acha-se aberto na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruipe o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2022 - Processo nº 3.974/2022.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO FRACASSADOS DO PREGÃO ELETRÔNICO 69/21, conforme condições e especificações contidas no Edital e seus anexos, cujo

edital se encontrará disponível no Site da Prefeitura Municipal de Peruipe através do link: <http://www.peruipe3.sp.gov.br/editais-para-concorrencia-publica/> e no site: www.comprasbr.com.br a partir do dia 24/08/2022.

INICIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: as 09:00 horas do dia 24/08/2022.

TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: as 09:00 horas do dia 05/09/2022.

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: as 09:01 horas do dia 05/09/2022.

INÍCIO PREVISTO PARA AS DISPUTAS DE LANCES DAS PROPOSTAS COMERCIAIS CLASSIFICADAS: às 09:30 horas do dia 05/09/2022.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

LOCAL: www.comprasbr.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE, EM 22 DE AGOSTO DE 2022.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2022

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA (DESTINADA À AMPLA PARTICIPAÇÃO)

Acha-se aberto na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruipe o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2022 - Processo nº 4.370/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR FORMAÇÃO CONTINUADA NA MODALIDADE SEMIPRESENCIAL AOS PROFISSIONAIS QUE ATUAM NA EDUCAÇÃO INFANTIL (PROFESSORES, AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTOJUVENIL, GESTORES E EQUIPE TÉCNICA DA SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO), conforme condições e especificações contidas no Edital e seus anexos, cujo edital se encontrará disponível no Site da Prefeitura Municipal de Peruipe através do link: <http://www.peruipe3.sp.gov.br/editais-para-concorrencia-publica/> e no site: www.comprasbr.com.br a partir do dia 23 / 08 / 2022.

INICIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: as 09:00 horas do dia 23 / 08 / 2022.

TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: as 09:00 horas do dia 02 / 09 / 2022.

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: as 09:01 horas do dia 02 / 09 / 2022.

INÍCIO PREVISTO PARA AS DISPUTAS DE LANCES DAS PROPOSTAS COMERCIAIS CLASSIFICADAS: às 09:30 horas do dia 02 / 09 / 2022.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

LOCAL: www.comprasbr.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE, EM 22 DE AGOSTO DE 2022.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2022

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA (DESTINADA À AMPLA PARTICIPAÇÃO)

Acha-se aberto na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruipe o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2022 - Processo nº 8.968/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE COBERTURA PIRAMIDAL, GRADIL DE FECHAMENTO E CORRELATOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS E OUTROS, conforme condições e especificações contidas no Edital e seus anexos, cujo edital se encontrará disponível no Site da Prefeitura Municipal de Peruipe através do link: <http://www.peruibe3.sp.gov.br/editais-para-concorrencia-publica/> e no site: www.comprasbr.com.br a partir do dia 25/08/2022.

INICIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: as 09:00 horas do dia 25/08/2022.

TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: as 09:00 horas do dia 08/09/2022.

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: as 09:01 horas do dia 08/09/2022.

INÍCIO PREVISTO PARA AS DISPUTAS DE LANCES DAS PROPOSTAS COMERCIAIS CLASSIFICADAS: às 09:30 horas do dia 08/09/2022.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

LOCAL: www.comprasbr.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE, EM 22 DE AGOSTO DE 2022.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2022

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA (DESTINADA À AMPLA PARTICIPAÇÃO)

Acha-se aberto na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruipe o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2022 - Processo nº 6.290/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO E MANEJO DA FAUNA CATIVA DO AQUÁRIO MUNICIPAL DE

PERUIBE, conforme condições e especificações contidas no Edital e seus anexos, cujo edital se encontrará disponível no Site da Prefeitura Municipal de Peruipe através do link: <http://www.peruibe3.sp.gov.br/editais-para-concorrencia-publica/> e no site: www.comprasbr.com.br a partir do dia 23 / 08 / 2022.

INICIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: as 09:00 horas do dia 23 / 08 / 2022.

TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: as 14:00 horas do dia 02 / 09 / 2022.

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: as 14:01 horas do dia 02 / 09 / 2022.

INÍCIO PREVISTO PARA AS DISPUTAS DE LANCES DAS PROPOSTAS COMERCIAIS CLASSIFICADAS: às 14:30 horas do dia 02 / 09 / 2022.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

LOCAL: www.comprasbr.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE, EM 22 DE AGOSTO DE 2022.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2022

SÍNTESE DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA USAFA VENEZA.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: ATÉ ÀS 09:30 HORAS DO DIA 12 DE SETEMBRO DE 2022, no Setor de Protocolo do Paço Municipal.

DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES: NO DIA 12 DE SETEMBRO DE 2022, às 09:40 horas nas dependências da Sala de Reuniões do Paço Municipal, sito à Rua Nilo Soares Ferreira nº 50, Centro, Peruipe/SP (em frente ao Departamento de Administração).

Disponibilidade do edital: A partir do dia 23/08/2022. O Edital Completo e Anexos estarão disponíveis para consulta ou aquisição gratuita somente no site da Prefeitura Municipal de Peruipe, www.peruibe.sp.gov.br (menu "transparência" – item "licitações").

A Administração Pública Municipal oferecerá aos presentes medidas para prevenção à disseminação e combate ao novo coronavírus – Covid19: preparar o ambiente propiciando o mínimo de distanciamento dos participantes, intensificar as ações de limpeza no local que realizará a sessão pública e disponibilizar álcool em gel aos seus licitantes.

As sessões serão transmitidas em tempo real para acompanhamento público através do endereço de internet <http://sessaopublica.peruibe2.sp.gov.br/>

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE

PERUÍBE, EM 17 DE AGOSTO DE 2022.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2022

SÍNTESE DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA USAFA RIBAMAR.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: ATÉ ÀS 15:00 HORAS DO DIA 12 DE SETEMBRO DE 2022, no Setor de Protocolo do Paço Municipal.

DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES: NO DIA 12 DE SETEMBRO DE 2022, às 15:10 horas nas dependências da Sala de Reuniões do Paço Municipal, sito à Rua Nilo Soares Ferreira nº 50, Centro, Peruíbe/SP (em frente ao Departamento de Administração).

Disponibilidade do edital: A partir do dia 23/08/2022. O Edital Completo e Anexos estarão disponíveis para consulta ou aquisição gratuita somente no site da Prefeitura Municipal de Peruíbe, www.peruibe.sp.gov.br (menu "transparência" – item "licitações").

A Administração Pública Municipal oferecerá aos presentes medidas para prevenção à disseminação e combate ao novo coronavírus – Covid19: preparar o ambiente propiciando o mínimo de distanciamento dos participantes, intensificar as ações de limpeza no local que realizará a sessão pública e disponibilizar álcool em gel aos seus licitantes.

As sessões serão transmitidas em tempo real para acompanhamento público através do endereço de internet <http://sessaopublica.peruibe2.sp.gov.br/>

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 17 DE AGOSTO DE 2022.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

COMUNICADO DE RETORNO DA SESSÃO

PARA RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2022

A Prefeitura Municipal de Peruíbe, comunica que o Pregão Eletrônico nº 34/2022 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO, CONSERVAÇÃO PREDIAL, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, MATERIAL DE HIGIENE, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, VISANDO A OBTENÇÃO DE ADEQUADAS CONDIÇÕES DE SALUBRIDADE E HIGIENE, NAS UNIDADES ESCOLARES E EDIFÍCIO

VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PERUIBE, retornará sua sessão no dia 25/08/2022 às 09:30 horas para divulgação do resultado da habilitação e classificação da proposta da empresa SOLUÇÕES RECURSOS HUMANOS LTDA referente ao lote 01 e prosseguimento do certame.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE, EM 22 DE AGOSTO DE 2022.

WILSON TEIXEIRA FERREIRA
Pregoeiro

COMUNICADOS

O Conselho de Economia Solidária de Peruíbe vem pelo presente tornar público os inscritos para a Assembleia de recomposição do Conselho Municipal de Economia Solidária a realizar-se em 01 de setembro de 2022, na sala da UAB, sito a Av São João 545, às 15h conforme decreto 5571 de 25 de julho de 2022.

- 1) Aldeia Indígena Tengwa Etê
Titular: Valdir da Silva
Suplente: Claudia Dina da Silva
- 2) Coletivo Cantinho do Artesanato
Titular: Jacira Resende Rodrigues
Suplente: Juracema Resende
- 3) UMOJAQUIA - União dos Moradores do Jd Quiles e Adjacencias
Titular: Gladys Marques de Farias Alfredo
Suplente: Valdirene Correia
- 4) Coletivo Onipapou
Titular: Mauricio Teixeira Lima
Suplente: Eloá Zani Teixeira Lima
- 5) APRUMOCAJAA – Associação de Produtores Rurais e Moradores do Cajueiro, Jaqueira e Adjacências
Titular: Leonildo Spinoza
Suplente: Nivea Gomes Nunes

Andresa Nunes
Presidente do COMESP

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 0509/2022

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, Considerando: o teor do Edital de Convocação para Admissão nº. 061/2022

N O M E I A

ANA CARLA MARIA MUNIZ, para ocupar o cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, Padrão 08, de provimento efetivo, em virtude de sua aprovação no Concurso Público nº. 001/2019, homologado em 22 de janeiro de 2020, para o exercício e efetivo desempenho das atribuições do cargo junto à Secretaria Municipal de Saúde. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMpra-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 22 DE AGOSTO DE 2022.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0511/2022

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, **R E S O L V E**

Anular em seus expressos termos, a Portaria nº 0424 de 18 de julho de 2022, que nomeou DANIEL MOTA, para ocupar o cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,

CUMPRASE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 22 DE AGOSTO DE 2022.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 009/2022

NOMEIA COMISSÃO PARA INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA

DEBORA ILLA LONGHI GALLO, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

Considerando o teor do processo nº 9894/1/2022;
Considerando eventual ato de infração aos incisos I, III, IV, V, X e XI do Artigo 143 da Lei Complementar Nº 175/2011;

N O M E I A

Art. 1º Os servidores infra mencionados para comporem a comissão para instauração de Sindicância nos termos do art. 169 da Lei Complementar nº175 de 19 de dezembro de 2011, com a finalidade de apurar possível irregularidade no serviço público.

Denise Maria Almada de Oliveira Pinto, Supervisor de Ensino
Presidente

Kátia Elisa Gewehr, Supervisor de Ensino
Membro

Bruno do Nascimento Santos, Supervisor de Ensino
Membro

Art. 2º A Comissão ora constituída, terá o prazo previsto em Lei para a conclusão do processo.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRASE

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 22 DE AGOSTO DE 2022.

DEBORA ILLA LONGHI GALLO
(ASSINADO NO ORIGINAL)
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DAS DEPENDÊNCIAS DA ZELADORIA DA EMEF PROFESSORA LILIAM NERI DE SOUZA

O Prefeito Municipal, neste ato representado pela Secretária de Educação Sra. Débora Illa Longhi Gallo, em conformidade com a competência concedida nos termos do artigo 5º da Lei nº 2358/2002, **autoriza** a Sra. Tereza de Jesus Maciel Tavares, RG nº 15.437.158-0, Brasileira, solteira, cargo Auxiliar de Transporte da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe a ser reconduzida, conforme disposto no § 3º do artigo 7º da Lei nº 2358/2002, a ocupar as dependências da zeladoria da EMEF Professora Liliam Neri de Souza sito na Rua José de Lima, nº 600, Vila Herminda, Município de Peruíbe, Estado de São Paulo, devendo obedecer as condições previstas nos termos da Lei.

A presente autorização, nos termos da Lei nº 2358/2002, será pelo prazo máximo de 2 (dois) anos desde que o funcionário ou servidor venha se conduzindo de acordo com a finalidade do presente instrumento e dando cumprimento ao termo de compromisso assinado pelo usuário, nos termos da Lei.

No caso de infringência da situação mencionada no inciso III do artigo 12 da Lei nº 2.358, de 09 de Dezembro de 2002, deverão ser tomadas as providências previstas no parágrafo 3º do mesmo artigo.

Quando expirar o prazo estabelecido para a desocupação das dependências da zeladoria e o funcionário ou servidor público não tomar a providência, deverá ser instaurada sindicância, observado o devido processo legal, de cujo resultado dependerá a aplicação das medidas judiciais cabíveis.

E por estarem de acordo com os termos e condições ora estabelecidos assinam o presente instrumento, digitalizado em 4 (quatro) vias, de igual teor, depois de lido e achado conforme.

Peruíbe, 17 de agosto de 2022.

Testemunhas:

Débora Illa Longhi Gallo Secretária de Educação (Assinado no Original)	1) _____ Nome: Jéssica de Oliveira Neves Cargo: Secretário de Escola (Assinado no Original)
Tereza de Jesus Maciel Tavares Agente de Transporte (Assinado no Original)	2) _____ Nome: Andrea Martins Bellato Cargo: Inspetora de Alunos (Assinado no Original)

PORTARIA Nº 0510/2022

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando o disposto no Artigo 89, da Lei Complementar Municipal nº 175, de 19 de dezembro de 2011, que "DISPÕE SOBRE REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, DOS PODERES EXECUTIVO, LEGISLATIVO, DAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES PÚBLICAS";

Considerando o teor do processo administrativo sob nº 9.891 de 02/08/2022;

R E S O L V E

Art. 1º Conceder **LICENÇA**, para o trato de assuntos particulares, sem remuneração, à **ADRIANA SANTANA DA SILVA**, matrícula nº 4964, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica I, de provimento efetivo.

Art. 2º A licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, à pedido do funcionário ou no interesse do serviço, conforme preceitua o § 1º, do Artigo 89, da Lei Complementar Municipal nº 175, de 19 de dezembro de 2011.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRASE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE,
EM 22 DE AGOSTO DE 2022.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado

PORTARIA Nº 0512/2022

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Exonera à pedido, **ARIANE PIRES**, ocupante do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I**, matrícula nº. 9198, de provimento efetivo, nomeado pela Portaria nº 0264 de 18 de julho de 2019.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRASE.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM
22 DE AGOSTO DE 2022.**

**LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL**

EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº. 054/2022

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, TORNA PÚBLICA AS SEGUINTES DESCLASSIFICAÇÕES:

FICA DESCLASSIFICADO O CANDIDATO(A) ABAIXO RELACIONADO POR TER SOLICITADO A DESISTÊNCIA NO PRAZO ESTIPULADO NO EDITAL DE CONVOCAÇÃO, ABAIXO INDICADOS, DO EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2018:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO Nº. 066/2022**CARGO – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - EDUCAÇÃO ESPECIAL - DA**

CLASSIFICAÇÃO GERAL

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
4787156-3	ANDRESSA OLIVEIRA DA SILVA MACIEL Obs: Em substituição a exoneração de Edgard Lendro B. de Almeida	03º

CARGO – AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTO-JUVENIL

CLASSIFICAÇÃO GERAL

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
4785624-6	JORGE EDUARDO VIEIRA AGUIAR Obs: Em substituição a exoneração de Adriana Maria S. de Souza	126º

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 23 DE AGOSTO DE 2022.

**LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO Nº. 069/2022**CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2018 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, Estado de São Paulo, nos termos estabelecido no processo nº. 926/11/2022, **CONVOCA** o(s) candidato(s) aprovado(s) no Concurso Público de Provas e Títulos nº. 001/2018, homologado no dia 23 de maio de 2019, conforme relação de classificação abaixo:

*** COMPARECIMENTO NO DIA 05 DE SETEMBRO DE 2022 ÀS 09:00 HRS.****CARGO – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I**

CLASSIFICAÇÃO AFRO DESCENDENTE

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
4727535-9	GEOVANA DE OLIVEIRA DA SILVA Obs: Em substituição a exoneração de Ariane Pires	49º

CARGO – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - EDUCAÇÃO ESPECIAL - DA

CLASSIFICAÇÃO GERAL

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
4678568-0	CAMILA MARTINS DE ALMEIDA SANTOS Obs: Em substituição a exoneração de Edgard Lendro B. de Almeida	04º

CARGO – AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTO-JUVENIL

CLASSIFICAÇÃO GERAL

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
4680143-0	MICHELLE LOPES APELIAN Obs: Em substituição a exoneração de Adriana Maria S. de Souza	126º

O(s) candidato(s) aprovado(s) acima mencionado(s) deverá(ão) comparecer a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PERUIBE, sito à Rua Francisco Moratori, nº. 146, Centro, Peruipe/SP**, utilizando obrigatoriamente máscara (s) de proteção facial e munido(s) dos documentos originais e cópias simples descritos abaixo:

- 02 fotos 3 x 4 iguais e recentes;
- Certidão de Nascimento e/ou Casamento;
- Cédula de Identidade - RG;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF e situação cadastral do CPF;
- Título de eleitor;
- Comprovante de votação da última eleição ou Certidão de quitação eleitoral;
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino (até 45anos);
- Pesquisa ou extrato de participação do PIS / PASEP (PIS - Caixa Econ.Federal/Pasep - Banco do Brasil) ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro, e cópia da carteira de trabalho se tiver;
- Comprovante de residência (conta de consumo recente - últimos 90 dias; água, luz ou telefone; contrato de aluguel vigente);
- Comprovante de Escolaridade requeridos pelo cargo, conforme item 2.1- Quadro 2 do Edital de Abertura nº. 01/2018 e histórico escolar;
- Comprovante de registro no Conselho Regional de Classe para profissões regulamentadas e declaração de regularidade (quando exigido como requisito para o cargo);
- Consulta Qualificação Cadastral do eSocial, obtida no site <http://consultacadastral.ins.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml> e, em caso de divergência, providenciar a regularização anexando-se o comprovante;
- Certidão de Nascimento dos filhos(a) menores de 14 anos, e CPF;
- Cadermeta de vacinação atualizada dos filhos(a) menores de 05 anos, se houver;
- Comprovante de filhos(a) incapazes;
- Carteira Nacional de Habilitação - CNH (quando exigido como requisito para o cargo);
- Comprovação de experiência (quando exigido como requisito para o cargo);
- Atestado de Antecedentes Criminais (Estadual e Federal);
- Certidão de Distribuição Criminal;
- Declaração de não acumulação de cargo público, ou declaração de acumulação de cargo público, do órgão oficial com respectiva carga horária, função e dias trabalhados, sujeita a análise do Senhor Jurídico;

- Declaração de bens ou DIRPF atual;

- Certidão se é ou já foi funcionário público nos último 05 (cinco) anos (Federal, Estadual ou Municipal), seja como celetista, estatutário ou contratado comprovando que não foi punido anteriormente com pena de demissão e/ou não está respondendo a qualquer processo administrativo que possa ensejar a sua demissão. Na hipótese de ter sido punido com pena de demissão ou estar respondendo processo administrativo será encaminhado para análise jurídica.

CARGO	REQUISITO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	Licenciatura de graduação plena em Pedagogia ou Normal superior com habilitação para docência	24 e 30 horas a critério da necessidade da Secretaria Municipal da Educação	R\$ 2.892,75 – 24H R\$ 3.615,95 – 30H
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - EDUCAÇÃO ESPECIAL - DA	Licenciatura de graduação plena, com habilitação específica em Educação Especial –Deficiência Auditiva ou Pedagogia com pós-graduação em Educação Especial	18, 27 ou 36 horas a critério da necessidade da Secretaria Municipal da Educação	R\$ 2.169,60 - 18H R\$ 3.254,34 - 27H R\$ 4.335,16 - 36H
AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTO - JUVENIL	Ensino Médio Completo	40H	R\$ 2.419,49

O não comparecimento dos candidatos no DIA E HORÁRIOS CITADOS, a ausência da documentação exigida ou a manifestação por escrito de renúncia à vaga, implicará na exclusão da classificação do candidato do referido Concurso Público.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 23 DE AGOSTO DE 2022.

**LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO Nº. 01/2022**EDITAL DE CHAMAMENTO Nº. 01/2022 - PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - EDUCAÇÃO FÍSICA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, Estado de São Paulo, **CONVOCA** o(s) candidato(s) classificado(s) no Edital de Chamamento nº. 01/2022 - Secretaria Municipal de Educação, para contratação temporária, conforme relação de classificação abaixo:

CARGO - PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - EDUCAÇÃO FÍSICA

CLASSIFICAÇÃO GERAL

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
4741871-0	FERNANDO HENRIQUE RHEIN	08

O(s) candidato(s) aprovado(s) acima mencionado(s) deverá(ão) comparecer ao Secretaria Municipal de Educação, sito à Rua Francisco Moratori, nº. 146, Centro, Peruipe/SP, **NO DIA 29 DE AGOSTO DE 2022, ÀS 10H**, utilizando obrigatoriamente máscara de proteção facial, munido(s) dos documentos **originais e cópias simples** descritos abaixo:

- 01 foto 3 x 4;
- Certidão de Nascimento e/ou Casamento;
- Cédula de Identidade - RG;
- Certidão de Antecedentes Criminais (da SSP);
- CPF (Cadastro de Pessoa Física) e situação cadastral;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de votação atual e/ou Comprovante de Quitação Eleitoral;
- PIS e/ou PASEP;
- Consulta Qualificação Cadastral, obtida no site <http://consultacadastral.ins.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml> e, em caso de divergência, providenciar a regularização anexando-se o comprovante;
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino (até 45 anos);
- Comprovante de Escolaridade exigido pelo cargo;
- Comprovante de registro no respectivo Conselho Regional de Classe;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se houver);
- Comprovante de filhos incapazes (se houver);
- Cadermeta de Vacinação atualizada dos filhos menores de 5 anos (se houver);
- CPF (Cadastro de Pessoa Física) dos filhos menores, do cônjuge e de qualquer outro dependente declarado;
- Comprovante de endereço atualizado (últimos 90 dias: conta de água, luz, telefone ou contrato de locação);
- Comprovante de desligamento de outro órgão público de qualquer período (quando houver);
- Declaração de não acumulação de cargo público; ou declaração de acumulação de cargo público, do órgão oficial com respectiva carga horária, função e dias trabalhados, sujeita a análise jurídica.

CARGO	REQUISITO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
Professor Substituto de Educação Básica II - Educação Física	Licenciatura de graduação plena, com habilitação específica em Educação Física e registro junto ao Conselho regional de Educação Física (CREF)	30H	R\$ 3.615,95

A não apresentação de qualquer dos documentos acima ou o não comparecimento dos candidatos no DIA E HORÁRIO CITADO, a ausência da documentação exigida ou a manifestação por escrito de renúncia à vaga, implicará na exclusão da classificação do candidato do referido Edital de Chamamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 23 DE AGOSTO DE 2022.

**LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL**

EDITAIS**EDITAL 001/2022**

A Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruipe torna público a solicitação do Sr FLÁVIO RAMBALDI NOGUEIRA, CPF Nº 080.337.891-23, nos termos do Decreto nº 4.893/2020, objetivando a celebração de Termo de Cooperação para instalação de um Parklet na dimensão de 2,20 X 6,30 m, na Avenida Mário

Covas Junior, Nº 1197, Centro, nesta cidade, abrindo-se o prazo de 30 (trinta) dias uteis, contados a partir da presente publicação, para eventuais manifestações de interesse ou de contrariedade em relação à instalação do Parklet no referido local.

E para que chegue ao conhecimento, o presente Edital será publicado no Boletim Oficial do Município e no Portal da Prefeitura do Município de Peruíbe.

Peruíbe, 23 de Agosto de 2022.

José Romeu Dutra
Secretário Municipal de Defesa Social

EDITAL DE CHAMAMENTO DA SOCIEDADE CIVIL Nº 1/2022 – CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – CONDEMA

Considerando que o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CONDEMA é órgão de caráter consultivo, deliberativo e assessoramento da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe, responsável pela formulação, aplicação, controle e fiscalização da Política Municipal do Meio Ambiente, e integra o Sistema Nacional de Meio Ambiente – SISNAMA;

Considerando o art. 5º da Lei Municipal n. 3.498, de 09 de junho de 2017, que dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CONDEMA;

Considerando o art. 6º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 4.357, de 28 de agosto de 2017, que considera representantes da Sociedade Civil Organizada as Organizações não governamentais ambientalistas, as Associações e os Movimentos Sociais autodeclarado;

Considerando o art. 20 do Decreto Municipal nº 4.357, de 28 de agosto de 2017, que regulamenta as eleições do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CONDEMA;

O Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CONDEMA, no exercício das suas atribuições previstas na Lei Municipal n.3.498, de 09 de julho de 2017, CONVOCA as entidades representantes da sociedade civil com atuação ambiental no Município de Peruíbe para efetuar o seu cadastramento a fim de participar do CONDEMA, biênio 2022-2024, nos seguintes termos:

1) Realizar o cadastramento da instituição utilizando o modelo de ficha de cadastro anexa e apresentar os seguintes documentos: a) requerimento assinado pelo representante legal da entidade da Sociedade Civil; b) cópia simples, sem necessidade de autenticação, do RG e CPF do signatário; c) cópia simples do estatuto social; d) cópia simples da ata de eleição da diretoria atual da entidade; e) comprovante nacional de pessoa jurídica – CNPJ; e d) declaração de veracidade da documentação apresentada assinada pelo representante legal da entidade.

2) No caso de entidades de movimentos sociais, efetuar o cadastramento da instituição utilizando o modelo de ficha de cadastro anexa e apresentar os seguintes documentos: a) requerimento assinado pelas pessoas que compõem o movimento; b) cópia simples, sem necessidade de autenticação, do RG e CPF dos membros; d) declaração assinada por no mínimo 7 (sete) cidadãos que compõem o movimento declarando a missão do referido movimento, e seus objetivos perante o CONDEMA; e) declaração de veracidade da documentação apresentada assinada no mínimo por 7 (sete) membros do movimento.

3) O prazo de cadastramento será de 29/08/2022 a 29/09/2022, diretamente na Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura da Prefeitura Municipal de Peruíbe, localizada na Rua Almirante Durval Melchhiades de Souza, 687, no horário das 9h às 12h e das 13h às 17h, de segunda à sexta-feira, exceto feriados.

4) As entidades interessadas deverão apresentar os seguinte documentos:

Entidades formalizadas - CNPJ - Ficha cadastral
Requerimento

Movimentos Sociais - Ficha Cadastral
Requerimento
Declaração de Veracidade
Missão e Objetivos

5) A Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura indeferirá o cadastramento de entidade que apresentar documentação incompleta ou desatender os requisitos previstos acima.

6) A Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura proclamará, por publicação no Boletim Oficial do Município, o resultado do cadastramento, indicando as entidades cadastradas e aquelas cujo cadastramento foi indeferido.

7) A Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura fixará a data, horário e local da eleição do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CONDEMA, publicando no Boletim Oficial do Município, que ocorrerá de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 4.357, de 28 de agosto de 2017.

Eduardo Monteiro Ribas
Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CONDEMA

ANEXO I

FICHA DE CADASTRO DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL

1 – IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO E/OU MOVIMENTO SOCIAL

Nome da Instituição:

Principais questões de interesse:

Regiões/Municípios de atuação:

2 - DADOS CADASTRAIS DA INSTITUIÇÃO E/OU MOVIMENTO SOCIAL

Nome do responsável de Instituição:

CNPJ (dispensado para o Movimento Social):

Endereço:

CEP:

Telefone :

E-mail:

3 - REPRESENTANTES INDICADOS PELA INSTITUIÇÃO E/OU MOVIMENTO SOCIAL

Nome do(a) representante Titular: RG:

Telefone: E-mail:

Nome do(a) representante Suplente: RG:

Telefone: E-mail:

4 – DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DA INSTITUIÇÃO E/OU MOVIMENTO SOCIAL EM FAVOR DO CONDEMA

Assinatura responsável

Peruíbe, xx de xxxxxxx de 2022.

ANEXO II

REQUERIMENTO

Nós, abaixo assinados, membros do (Nome do coletivo), que se reúne à (endereço completo, com cep e telefone); vimos por meio deste pleitear a participação de nosso coletivo no processo para a eleição dos Conselheiros do CONDEMA para o biênio 2019/2021, cuja eleição se dará no mês de Novembro de 2019, com a indicação de (nome, rg, cpf) para o cargo de Conselheiro e (nome, rg, cpf) como seu Suplente.

Sem mais, identificamo-nos e agradecemos,

Atenciosamente,

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DE PELO MENOS 7 INTEGRANTES DO COLETIVO

ANEXO III

MISSÃO E OBJETIVOS

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DE PELO MENOS 7 INTEGRANTES DO MOVIMENTO

Nome
RG
CPF
email

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Nós, abaixo assinados, membros do (Nome do coletivo), que se reúne à Rua (endereço completo com cep e telefone) ; declaramos serem verdadeiras todas as informações e documentações aqui apresentadas, através das quais vimos pleitear a participação de nosso coletivo no processo para a eleição dos Conselheiros do CONDEMA para o biênio 2022/2024, cuja eleição se dará no mês de Novembro de 2019.

Sem mais, identificamo-nos e agradecemos,

Atenciosamente,

SEGUIDO DE PELO MENOS SETE INTEGRANTES IDENTIFICADOS POR NOME, RG, CPF, TELEFONE E EMAIL.

EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº. 057/2022**CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2019**

Ficam **DESCLASSIFICADOS** os candidatos abaixo relacionados por não terem comparecido e/ou desistido no prazo estipulado no Edital de Convocação para Admissão nº. 065/2022, do Concurso Público de Provas nº. 001/2019:

CARGO - AGENTE DE ZOOSE**CLASSIFICAÇÃO GERAL**

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
6606005-2	HYAGO RODRIGUES BORGES	10
6751431-6	RAFAEL FERNANDES DE SOUZA LEVOTO	11

CARGO - CIRURGIÃO DENTISTA**CLASSIFICAÇÃO GERAL**

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
6679026-3	LUCAS DE OLIVEIRA	17

CARGO - PSICÓLOGO**CLASSIFICAÇÃO NEGROS / AFRODESCENDENTES**

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
6865843-5	DEBORA CAROLINE DOS SANTOS GUIMARAES	5

CARGO - PSICÓLOGO**CLASSIFICAÇÃO GERAL**

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
6871439-4	CÂMILA ALMEIDA PINHO	28
6719022-7	ROSA MARIA MONTEIRO FERREIRA DO AMARAL	30

CARGO - TÉCNICO DE ENFERMAGEM**CLASSIFICAÇÃO NEGROS / AFRODESCENDENTES**

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
6984725-8	JOYCE ANDRESSA DA SILVA CARLOS	14

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 23 DE AGOSTO DE 2022.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO Nº. 066/2022**CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2019**

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, Estado de São Paulo, **CONVOCA** o(s) candidato(s) aprovado(s) no Concurso Público de Provas nº. 001/2019, homologado no dia 22 de janeiro de 2020, conforme relação de classificação abaixo:

• COMPARECIMENTO NO DIA 29 DE AGOSTO DE 2022:**CARGO - AGENTE DE ZOOSE****CLASSIFICAÇÃO GERAL**

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	HORÁRIO
6980947-0	BIANCA DE CASTRO MOMBAQUE	12	9h00
6770440-9	JANAINA DENISE DOS SANTOS	13	9h30

CARGO - CIRURGIÃO DENTISTA**CLASSIFICAÇÃO GERAL**

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	HORÁRIO
6993166-6	MARCELA BORGIO	18	10h00

CARGO - PSICÓLOGO**CLASSIFICAÇÃO NEGROS / AFRODESCENDENTES**

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	HORÁRIO
6605977-1	NAYARA RAQUISHI ROCHA DOS SANTOS	6	10h30

CARGO - PSICÓLOGO**CLASSIFICAÇÃO GERAL**

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	HORÁRIO
6731104-0	BRUNA LOPES TOLEDO MARTINS	31	11h00
6800041-3	DAYENE NATASCHÉ GLASL VEIGA	32	11h30

CARGO - TÉCNICO DE ENFERMAGEM**CLASSIFICAÇÃO NEGROS / AFRODESCENDENTES**

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	HORÁRIO
6635115-4	RUTE GOMES PINTO	15	12h00

- Cadastro de Pessoa Física - CPF e situação cadastral do CPF;
- Título de eleitor;
- Comprovantes de votação da última eleição ou Certidão de quitação eleitoral;
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino (até 45 anos);
- Pesquisa ou extrato de participação do PIS ou NIS ou PASEP (PIS ou NIS - Caixa Econômica Federal) / PASEP - Banco do Brasil) ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro;
- Consulta - Qualificação Cadastral do eSocial, obtida no site <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml> e, em caso de divergência, providenciar a regularização anexando-se o comprovante;
- Comprovante de residência (conta de consumo recente - últimos 90 dias: água, luz ou telefone; contrato de aluguel vigente);
- Comprovante de Escolaridade requerido pelo cargo, conforme Item 2.1 - Quadro 2, do Edital de Abertura nº. 01/2019;
- Comprovante de registro no Conselho Regional de Classe para profissões regulamentadas e declaração de regularidade (quando exigido como requisito para o cargo);
- Certidão de Nascimento dos filhos(a) menores de 14 anos;
- Caderneta de vacinação atualizada dos filhos(a) menores de 05 anos, se houver;
- Comprovante de filhos(a) incapazes;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF dos filhos menores, do cônjuge e de qualquer outro dependente declarado;
- Carteira Nacional de Habilitação - CNH (quando exigido como requisito para o cargo);
- Atestado de Antecedentes Criminais (Estadual e Federal);
- Certidão de Distribuição Criminal;
- Declaração de não acumulação de cargo público; ou declaração de acumulação de cargo público, do órgão oficial com respectiva carga horária, função e dias trabalhados, sujeita a análise jurídica;
- Declaração de bens ou DIRPF atual;

- Certidão se é ou já foi funcionário público nos último 05 (cinco) anos (Federal, Estadual ou Municipal), seja como celetista, estatutário ou contratado comprovando que não foi punido anteriormente com pena de demissão e/ou não está respondendo a qualquer processo administrativo que possa ensejar a sua demissão. Na hipótese de ter sido punido com pena de demissão ou estar respondendo processo administrativo será encaminhada para análise jurídica.

CARGO	REQUISITO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
AGENTE DE ZOOSE	Ensino Médio completo	40H	R\$ 1.605,57
CIRURGIÃO DENTISTA	Curso Superior completo em Odontologia e inscrição no Conselho Regional de Odontologia (CRO)	40H	R\$ 7.289,44
PSICÓLOGO	Curso Superior completo em Psicologia e inscrição no Conselho Regional de Psicologia (CRP)	40H	R\$ 4.801,25
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Ensino Médio completo, Curso Técnico em Enfermagem e inscrição no Conselho Regional de Enfermagem (COREN)	40H	R\$ 1.935,25

O não comparecimento dos candidatos no DIA E HORÁRIOS CITADOS, a ausência da documentação exigida ou a manifestação por escrito de renúncia à vaga, implicará na exclusão da classificação do candidato do referido Concurso Público.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 23 DE AGOSTO DE 2022.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº. 01/2022**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2022**

Ficam **DESCLASSIFICADOS** os candidatos abaixo relacionados por não terem comparecido e/ou desistido no prazo estipulado no Edital de Convocação para Admissão nº. 01/2022, do Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2022:

CARGO - ASSISTENTE SOCIAL**CLASSIFICAÇÃO GERAL**

CLASSIFICAÇÃO	NOME
6	PEDRO EGIDIO NAKASONE

CARGO - FONOAUDIÓLOGO**CLASSIFICAÇÃO GERAL**

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1	TAMIREZ CHRISTINA VIGNOLI SILVA

Ficam **DESCLASSIFICADOS** os candidatos abaixo relacionados por inaptidão no Exame Médico Admissional:

CARGO - ASSISTENTE SOCIAL**CLASSIFICAÇÃO GERAL**

CLASSIFICAÇÃO	NOME
7	DANIELA KRIBELY

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 23 DE AGOSTO DE 2022.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO Nº. 02/2022**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, Estado de São Paulo, **CONVOCA** o(s) candidato(s) aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2022, conforme relação de classificação abaixo:

• COMPARECIMENTO NO DIA 25 DE AGOSTO DE 2022:**CARGO - ASSISTENTE SOCIAL****CLASSIFICAÇÃO GERAL**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	HORÁRIO
9	ELIANE GONÇALVES SILVA	09h00
10	EDI DE SOUZA	09h30

O(s) candidato(s) aprovado(s) acima mencionado(s) deverá(ão) comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Peruíbe, sito à rua Almirante Barroso, nº. 110, Centro, Peruíbe/SP, **NO DIA E HORÁRIO INDICADOS**, utilizando obrigatoriamente máscara de proteção facial e munido(s) dos documentos **originais e cópias simples** descritos abaixo:

- 01 foto 3 x 4;
- Certidão de Nascimento e/ou Casamento;
- Cédula de Identidade - RG;
- Certidão de Antecedentes Criminais (da SSP);
- CPF (Cadastro de Pessoa Física) e situação cadastral;

- Título de Eleitor;
- Comprovante de votação atual ou Comprovante de Quitação Eleitoral;
- PIS e/ou PASEP;
- Consulta Qualificação Cadastral, obtida no site <http://consultacadastral.inss.gov.br/Fsocial/pages/index.xhtml> e, em caso de divergência, providenciar a regularização anexando-se o comprovante;
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino (até 45 anos);
- Comprovante de Escolaridade exigido pelo cargo;
- Comprovante de registro no respectivo Conselho Regional de Classe;
- Carteira Nacional de Habilitação - CNH (quando exigido como requisito para o cargo);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se houver);
- Comprovante de filhos incapazes (se houver);
- Caderneta de Vacinação atualizada dos filhos menores de 5 anos (se houver);
- CPF (Cadastro de Pessoa Física) dos filhos menores, do cônjuge e de qualquer outro dependente declarado;
- Comprovante de endereço atualizado (últimos 90 dias: conta de água, luz, telefone ou contrato de locação);
- Declaração de não acumulação de cargo público; ou declaração de acumulação de cargo público, do órgão oficial com respectiva carga horária, função e dias trabalhados, sujeita a análise jurídica.

CARGO	REQUISITO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
ASSISTENTE SOCIAL	Curso Superior em Serviço Social e inscrição no Conselho Regional de Serviço Social (CRESS).	30H	R\$ 4.801,25

A não apresentação de qualquer dos documentos acima ou o não comparecimento dos candidatos no DIA E HORÁRIOS CITADOS, a ausência da

documentação exigida ou a manifestação por escrito de renúncia à vaga, implicará na exclusão da classificação do candidato do referido Processo Seletivo.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 23 DE AGOSTO DE 2022.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - GVT

O **GRUPAMENTO DE BOMBEIROS MARÍTIMO**, de acordo com a Lei nº 3.632, de 17 de agosto de 2.018, torna pública a abertura de Processo Seletivo Simplificado, em caráter de urgência, de interesse público, objetivando a contratação por **TEMPO DETERMINADO**, para a função de **GUARDA VIDAS TEMPORÁRIO**, vinculados à PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE, conforme Lei Municipal nº 3.174/2011, em Regime Administrativo Especial.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O Processo Seletivo de que trata o presente Edital tem a finalidade de prover a referida função, através da avaliação nas modalidades de provas práticas e teóricas;

1.2. A Função, o número de vagas, a carga horária, escolaridade;

FUNÇÃO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO R\$	PRÉ REQUISITO/ESCOLARIDADE
Guarda Vidas Temporário	20	40 horas semanais	Vencimento Base R\$ 1.436,51 + Adicional de Periculosidade R\$430,95	Ensino Fundamental Completo (1ºGrau); Aprovação no Curso de Guarda Vidas Temporário, ministrado pelo Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo.

2. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO COMO GUARDA-VIDAS TEMPORÁRIO:

2.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou, se estrangeiro, estar em dia com as obrigações perante a Receita Federal;

2.2. Ter, na data da contratação, a idade mínima de 18 anos completos;

2.3. Quando do sexo masculino, estar quite com as obrigações do Serviço Militar;

2.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais;

2.5. Ter formação escolar correspondente ao, no mínimo, ensino fundamental (1º Grau) completo devidamente comprovado;

2.6. Não se enquadrar nas vedações contidas no inciso XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, sendo que, não poderá exercer qualquer cargo ou emprego público na Administração Pública direta, nas autarquias, nas fundações mantidas pelo Poder Público, nas empresas públicas e nas sociedades de economia mista, nem perceber proventos decorrentes de aposentadoria por invalidez, nem oriundos de cargo, emprego, ao qual tomará posse.

2.7. Caso tenha sido Guarda-Vidas Temporário, não ter o contrato rescindido pelo Estado ou qualquer Município, por falta disciplinar;

Avenida Governador Mário Covas Junior, nº 2.612 – Jardim Ribamar – Peruíbe (SP)
Tel. (13) 3455-4010 – e-mail: gbmara4sgbbp42@policiamilitar.sp.gov.br

2.8. Caso tenha sido Guarda-Vidas Temporário por qualquer Estado ou Município, não ter apresentado comportamento e/ou conduta que o desabone, tornando-o incompatível com a função.

2.9. Não possuir quaisquer antecedentes e/ou registros criminais, situação que será comprovada através da apresentação de certidões expedidas pelos órgãos policiais e judiciários, estaduais e federais, sem prejuízo da investigação social, realizada pelo Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo; a fim de verificar se o candidato possui idoneidade compatível com a função de Guarda-Vidas Temporário.

3. INSCRIÇÕES:

3.1. Não haverá taxa de inscrição, ou seja, inscrições gratuitas.

3.2. As inscrições serão realizadas no período de 01 de outubro de 2022 a 31 de outubro de 2022, na Avenida Governador Mário Covas Jr. nº 2.612 – Jardim Ribamar - Peruíbe – SP, Posto de Bombeiros Guarda – Vidas, de segunda-feira à sexta-feira das 09:00 horas às 18:00 horas.

3.3. Não será aceita inscrição fora do período mencionado acima. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, será a mesma cancelada;

3.4. O candidato deverá apresentar no ato da inscrição documento de identidade original, com foto;

3.5. As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Prefeitura o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que preenchê-la com dados incorretos ou rasurados, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente;

3.6. A inscrição deverá ser feita pelo próprio candidato ou por procuração específica devidamente registrada em cartório com firma reconhecida e cópia do documento de identidade do procurador;

3.7. A inscrição do candidato implicará no conhecimento da presente instrução e seu compromisso em aceitar plena e integralmente as condições determinadas por este edital e legislação pertinente;

3.8. Nenhum documento poderá ser apresentado após a inscrição do candidato.

4. ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO:

4.1. O processo seletivo será realizado em etapa única mediante aplicação de duas provas:

4.1.1. As etapas da prova serão de caráter eliminatório e classificatório, realizadas no dia 03 de novembro de 2022, às 09:30 horas da manhã, na Piscina Pública Municipal, situada à Rua Reinaldo Barcelos Pereira, nº 108 - Vila Romar – Peruíbe/SP, onde os candidatos serão submetidos aos seguintes testes:

Avenida Governador Mário Covas Junior, nº 2.612 – Jardim Ribamar – Peruíbe (SP)
Tel. (13) 3455-4010 – e-mail: gbmara4sgbbp42@policiamilitar.sp.gov.br

4.1.1.1. Correr/andar 1000 m (mil metros) em até 08 (oito) minutos, caso o candidato ultrapose o tempo máximo de 08 (oito) minutos, este será eliminado do Processo Seletivo, de forma que não realizará a segunda etapa (natação) – **prova eliminatória**;

4.1.1.2. Nadar 200 (duzentos) metros em piscina, em qualquer estilo, devendo completar o percurso de 200 (duzentos) metros em até 06 (seis) minutos. Caso o candidato ultrapose o tempo máximo de 06 (seis) minutos, este será eliminado do Processo Seletivo:

TEMPO	NOTA
3'30"	10
3'45"	9,5
4'00"	9,0
4'15"	8,5
4'30"	8,0
4'45"	7,5
5'00"	7,0
5'15"	6,5
5'30"	6,0
5'45"	5,5
6'00"	5,0
>6'	ELIMINADO

4.1.2. No caso de ocorrerem impedimentos, sobretudo por condições climáticas, as provas de seleção poderão ter as datas adiadas, bem como os horários e locais alterados, a critério da Comissão de Processo Seletivo.

5. DAS PROVAS DE NATAÇÃO E CORRIDA:

5.1. Os candidatos deverão comparecer ao local das provas, com roupas adequadas para a prova de corrida e de natação, exemplo: calção de banho (homens) e/ou maiôs (mulheres), óculos (opcional) e touca (opcional) de natação, para a prova de natação;

5.2. Deverão comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos e apresentar Documento de identificação original com foto (RG, CNH, etc) e atestado médico que comprove aptidão para esforço físico;

5.3. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza;

- 5.4. Não serão aceitos protocolos nem cópias dos documentos citados, ou quaisquer outros documentos diferentes dos acima definidos;
- 5.5. Será automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:
- 5.5.1. Apresentar-se após o horário estabelecido para o início das provas;
- 5.5.2. Não apresentar um dos documentos exigidos;
- 5.5.3. Não comparecer a qualquer das provas, seja qual for o motivo alegado.
- 5.6. Esses testes físicos serão eliminatórios, obedecidas às regras de tempo, onde os candidatos aprovados realizarão o curso de formação de Guarda Vidas Temporários, uma vez e meia o número de vagas disponibilizadas neste edital, ou seja, 30 (trinta) candidatos.

6. CURSO DE FORMAÇÃO:

- 6.1. Após a conclusão das provas iniciais de seleção e definidas as classificações, os candidatos aprovados serão submetidos ao Curso de Formação de Guarda – Vidas Temporário, de forma gratuita e não remunerada, que também terá provas de classificação, habilitando, no mínimo, o número de vagas estipuladas neste edital;
- 6.2. O curso seguirá com o seguinte conteúdo programático:
- a) Teoria do Serviço de Guarda-Vidas: Conhecimentos Elementares Sobre o Mar;
 - b) Conhecimentos Elementares Sobre a PMESP;
 - c) Aspectos Legais do Serviço de Guarda Vidas;
 - d) Equipamentos Operacionais e sua utilização;
 - e) Prevenção e Salvamento Aquático: Trabalho de Prevenção e Prática de Salvamento;
 - f) Técnicas Básicas de Recuperação de Afogados: Fisiologia e Fisiopatologia do afogamento, Acidentes na Água, Parada Respiratória e Cardiorrespiratória;
 - g) Educação Física Aplicada: Condicionamento Aeróbico e Anaeróbico, Prática de alongamento, Flexibilidade e Respiração.

7. DAS PROVAS DURANTE O CURSO DE FORMAÇÃO:

- 7.1. Prova escrita: composta de questões teóricas, do tipo dissertativas e múltipla escolha, referentes ao conteúdo programático do Curso de Formação e com graduação de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, a ser realizada no final do curso;
- 7.2. Prova de educação física: consiste em correr 200 (duzentos) metros, nadar 200 (duzentos) metros e correr 200 (duzentos) metros, ininterruptamente, em até 8,5 min. (oito minutos e trinta segundos), sendo graduada a nota mínima (1,0 ponto) para o tempo máximo acima previsto e nota máxima (10 pontos) para o tempo de 04 (quatro) minutos;
- 7.3. Prova de salvamento com nadadeiras e flutuador: consiste em resgatar uma vítima de afogamento (simulada), aplicando a sequência técnica dos procedimentos, a saber:
- a) corrida de 50 m pela areia em direção ao mar até a soltura do flutuador;
 - a) técnica de elevação de joelhos e golfinhadas;

Avenida Governador Mário Covas Junior, nº 2.612 – Jardim Ribamar – Peruíbe (SP)
Tel. (13) 3455-4010 – e-mail: gbm4r4sgbbp42@policiamilitar.sp.gov.br

- b) colocação de nadadeiras;
- c) transposição da zona de arrebentação e nado de aproximação;
- d) abordagem;
- e) colocação do flutuador na vítima;
- f) verificação da respiração e procedimentos decorrentes;
- g) reboque com proteção das vias aéreas;
- h) arrasto;
- i) posicionamento correto na areia;
- j) análise primária.

A graduação da nota será feita de acordo com o cumprimento dos dez passos descritos, sendo descontados pontos inteiros ou meio ponto conforme a não execução ou execução parcial de qualquer deles;

- 7.4. Prova de técnicas básicas de recuperação de afogados: consiste em aplicar os procedimentos técnicos referentes a:
- a) verificação de consciência, respiração e pulso;
 - b) aplicação de respiração artificial;
 - c) aplicação de massagem cardíaca externa e reanimação cardiopulmonar (RCP);
 - d) questão oral sobre RCP em bebê;
 - e) questão oral sobre RCP em criança.

A graduação da nota será feita de acordo com o cumprimento dos cinco passos descritos, sendo descontados pontos inteiros conforme a não execução ou execução parcial de qualquer deles;

7.5. As provas práticas, ao no final do Curso de Formação, serão realizadas na praia, onde as condições do mar sejam propícias à realização dos exercícios propostos, com data a ser estipulada pelo Coordenador do Curso.

8. CLASSIFICAÇÃO:

8.1. A Classificação será feita obtendo-se a média final do curso, composta da somatória das provas: Escrita, educação física, salvamento com nadadeiras e flutuador, e de técnicas básicas de recuperação de afogados (prova prática).

9. CLASSIFICAÇÃO FINAL:

9.1. Concluído o processo seletivo simplificado, ficará a cargo do Coordenador do Curso de Guarda Vidas Temporário a aprovação e classificação dos candidatos;

9.2. A nota final dos candidatos habilitados será a média das notas obtidas nas provas teóricas, práticas e do conceito individual com base nas anotações efetuadas pelo coordenador do Curso de Formação de Guarda-Vidas Temporário, durante o período de formação;

9.3. Em caso de igualdade de nota final, terá preferência para classificação, sucessivamente, o candidato que:

- a) Tiver a maior idade;
- b) Tiver o maior número de filhos ou dependentes.

9.4. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da nota final, não sendo esta menor que 5,0 (cinco), e serão admitidos à função por ordem de classificação, até o máximo de vagas a serem preenchidas;

9.5. O Curso de Formação de Guarda-Vidas Temporário compreenderá o período de **09 de novembro a 30 de novembro de 2022**.

9.6. A divulgação da relação dos aprovados será publicada em Boletim Oficial do Município de Peruíbe e no Posto de Bombeiros Marítimo de Peruíbe.

10. CONVOCAÇÃO:

10.1. As convocações serão feitas através do Boletim Oficial do Município de Peruíbe e no Posto de Bombeiros Marítimo de Peruíbe. Os candidatos convocados deverão comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Peruíbe conforme o prazo estabelecido no Edital de Convocação no Boletim Oficial do Município de Peruíbe, para a apresentação do exame médico, bem como os seguintes documentos:

- a) 01 (uma) Foto 3X4 recente;
- b) Certidão de Antecedentes Criminais;
- c) Carteira de Identidade – R.G.;
- d) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- e) PIS/PASEP (ou cópia da foto e emissão da Carteira de Trabalho, se não tiver o número do PIS/PASEP);
- f) Certificado de Reservista e/ou Certificado de Incorporação (Ministério do Exército);
- g) Título de Eleitor;
- h) Comprovante de votação e/ou Comprovante de Quitação Eleitoral;
- i) CPF (Cadastro de Pessoa Física);
- j) Histórico Escolar;
- k) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
- l) Comprovante de filho (a) incapaz;
- m) Cartão de vacinação dos filhos (as) menores de 05 (cinco) anos;
- n) Comprovante de endereço atual (água, luz, telefone ou contrato de locação);
- o) Comprovante de desligamento de outro Órgão Público de qualquer período (quando houver);
- p) Resultado do exame admissional;
- q) Caso haja necessidade, a **Prefeitura da Estância Balneária de Peruíbe** poderá solicitar outras declarações e documentos complementares.
- r) Não serão aceitos, no ato da contratação, protocolos ou cópias dos documentos exigidos.

Avenida Governador Mário Covas Junior, nº 2.612 – Jardim Ribamar – Peruíbe (SP)
Tel. (13) 3455-4010 – e-mail: gbm4r4sgbbp42@policiamilitar.sp.gov.br

As cópias somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original, e os exigidos no presente Edital, dando então início aos procedimentos de contratação.

11. CONTRATAÇÃO:

11.1. A convocação para contratação obedecerá à ordem de classificação, não gerando o fato da classificação direito à contratação, que dependerá da conveniência e necessidade da Administração Pública;

11.2. O prazo de contratação será no período de 15 de dezembro de 2022 a 15 de março de 2023.

12. REVISÃO, RECURSOS, CLASSIFICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE:

12.1. Será assegurado ao candidato o direito a recurso para as provas do Processo Seletivo Simplificado, com prazo de 03 (três) dias para sua interposição, cujo termo inicial será o 1º dia útil subsequente à publicação do resultado da respectiva etapa dirigido ao Coordenador do Curso de Guarda-Vidas Temporário e estar devidamente fundamentado, constando o nome do candidato, endereço e telefone para contato;

12.2. Este processo seletivo, em caráter urgente, considerando ausência de reserva técnica para atendimento às necessidades emergenciais de excepcional interesse público do Município, terá validade de 03 (três) meses podendo ser prorrogado por igual período;

12.3. Findo o prazo a que se refere o item 12.2., os documentos utilizados neste processo seletivo e que não resultaram em contratação serão eliminados.

13. DO CÓDIGO DE CONDUTA DOS GUARDA-VIDAS TEMPORÁRIOS

13.1. A disciplina é o exato cumprimento dos deveres de cada um, em todos os escalões de comando e em todos os graus de hierarquia funcional;

São manifestações essenciais da disciplina:

- a) A pronta obediência às ordens do superior;
- b) A rigorosa observância dos princípios de hierarquia e das normas de conduta;
- c) O emprego de todo esforço pessoal em benefício do serviço;
- d) A correção de atitudes; e
- e) A colaboração espontânea à disciplina e à eficiência da Instituição.

São consideradas faltas disciplinares:

- a) Não cumprimento das normas de procedimento do serviço de guarda vidas;
- b) Utilizar-se do anonimato para qualquer fim;
- c) Retardar, sem justo motivo, a execução de qualquer ordem determinada previamente em escala nominal;

- d) Não cumprir, sem justo motivo, a ordem recebida, inclusive os serviços determinados previamente em escala nominal;
- e) Representar a Instituição em qualquer ato, sem estar para isso devidamente autorizado;
- f) Abandonar o serviço para o qual tenha sido designado;
- g) Espalhar falsas notícias em prejuízo do Corpo de Bombeiros;
- h) Provocar ou fazer-se voluntariamente causa ou origem de alarmes injustificáveis;
- i) Deixar de exibir a carteira ou documento de identidade ou se recusar a declarar o seu nome quando lhe for exigido por autoridade competente;
- j) Ofender, provocar, desafiar ou responder de maneira desatenciosa ou desrespeitosa ao chefe ou pares;
- k) Travar disputa, rixa ou luta corporal durante o serviço;
- l) Portar-se de modo inconveniente, sem compostura, faltando aos preceitos de boa educação;
- m) Introduzir bebidas alcoólicas ou entorpecentes em local sob circunscrição militar;
- n) Apresentar-se em público com uniforme desfalcado de peças, ou sem cobertura, ou ainda, com ele alterado, ou com peças do uniforme fora do horário de serviço;
- o) Concorrer para a discórdia ou desarmonia entre os colegas ou ainda cultivar inimizades entre os mesmos;
- p) Não levar a falta ou irregularidade que presenciar durante o serviço ao conhecimento do chefe imediato no mais curto prazo;
- q) Simular doença para esquivar-se do cumprimento de qualquer dever;
- r) Trabalhar mal, intencionalmente ou por falta de atenção, em qualquer serviço ou instrução;
- s) Faltar ou chegar atrasado ao serviço sem justo motivo;
- t) Permutar o serviço sem permissão da autoridade competente;
- u) Frequentar lugares incompatíveis com o decoro da sociedade;
- v) Ofender a moral e os bons costumes, por atos, palavras ou gestos;
- w) Dar conhecimento por qualquer modo, de ocorrência do serviço de guarda vidas sem a competente autorização;
- x) Praticar atos de natureza desonrosa, ou que atentem contra a Instituição Corpo de Bombeiros, ou ainda, que ofenda a dignidade profissional;

13.2. Decorrentes da inobservância das disposições contidas anteriormente, ou ainda outras não relacionadas, mas que claramente atentem contra as manifestações essenciais da disciplina retro elencadas, será o GVT submetido a processo disciplinar, observando-se o devido processo legal, podendo resultar nas seguintes sanções:

- a) Advertência; ou
- b) Rescisão do contrato quando o GVT ultrapassar o limite de 02 (duas) advertências.

13.3. Considera-se conduta incompatível, ensejando a rescisão do contrato, observado o devido processo legal:

- a) Ultrapassar o limite de uma falta injustificada no período contratual, o que caracterizará descumprimento de obrigação contratual;
- b) Apresentar-se para o serviço sob efeito de álcool ou substância entorpecente, ou fazer uso de uma delas durante o seu turno de serviço; ou
- c) Desrespeitar qualquer pessoa por atos, gestos, ou palavras, sem o prejuízo das medidas legais quando o ato praticado caracterizar crime ou contravenção.
- d) Abandonar setor no qual esteja prévia e nominalmente escalado, por qualquer motivo, sem a devida autorização de qualquer militar do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, que esteja na função de supervisão.

14. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

Peruíbe, 22 de agosto de 2022.

MARCOS DA SILVA ROLIM
1º Ten PM – Cmt da EBGV-Peruíbe

ATOS DO EXECUTIVO

DECRETO N.º 5.298, DE 23 DE AGOSTO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS).

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE-SP, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no Poder Executivo Municipal um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 9.000,00 (nove mil reais)**, conforme previsto no inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei Municipal nº 3.996, de 22 de dezembro de 2021, sendo seu crédito e recurso descritos abaixo:

- I- Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 9.000,00** (nove mil reais);

a) CRÉDITO- previsto no inciso I do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.14.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.14.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
PROGRAMA: 0007	BEM ESTAR E RESPEITO AO CIDADÃO	
08.243.0007.2101	PROGRAMA – AÇÕES ESTRATÉGICAS DO PETI	
	Despesa Corrente	
577.3390.39	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	9.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		9.000,00

b) RECURSO- Anulação parcial de dotação, conforme previsto no inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.14.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.14.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
PROGRAMA: 0007	BEM ESTAR E RESPEITO AO CIDADÃO	
08.243.0007.2101	PROGRAMA – AÇÕES ESTRATÉGICAS DO PETI	
	Despesa Corrente	
575.3390.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	9.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		9.000,00

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua emissão.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, 23 DE AGOSTO DE 2022.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 5.599, DE 23 DE AGOSTO DE 2022 - fls. 1

OUTORGA PERMISSÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA, A TÍTULO PRECÁRIO, À KMG CONSTRUTORA E DA PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NOS TERMOS DO ARTIGO 93, § 3º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo nº 10185/1/2022;

CONSIDERANDO os termos do § 1º, do artigo 2º, do Decreto nº 4.255, de 06 de fevereiro de 2017.

DECRETA

Art. 1º- Fica permitido o uso da área pública abaixo descrita, situada na Rua Maria Gomes de Araújo (Marginal da Ferrovia), Balneário Belmira Novaes, neste Município de Perúibe, à **KMG Construtora**, inscrita no CNPJ sob nº 08.250.097/0001-00, com sede na Av. Rouxinol, 55, cj. 407, Indianópolis, cidade de São Paulo, SP, neste ato representada por sua responsável técnica Engenheira Gabriela de Figueiredo Laurelli, inscrita no CREA/SP sob nº 5060759807, para instalação de canteiro de obras e guarda de materiais para dar suporte à execução de obras de redes coletoras, coletores tronco, ligações domiciliares, linhas de recalque e estações elevatórias de esgoto, de acordo com o disposto no contrato nº 495/22:

I- Descrição da área: sistema de recreio com 9.783,20 m² confrontado pelo prolongamento da Av. dos Missionários, Rua Maria Gomes de Araújo (Marginal da Ferrovia); sistema de recreio com 18.222,75 m² objeto da matrícula nº 173.261, do Cartório de Registro de Imóveis de Itanhaém e Rua Jurema, especificamente com esta última ao longo de um comprimento de 65 metros, no Balneário Belmira Novaes, neste Município de Perúibe.

Art. 2º- A permissão de que trata o presente Decreto é intransferível a qualquer título.

§ 1º- A permissionária se responsabilizará por toda e qualquer manutenção, bem como reparos necessários na área.

§ 2º- A permissionária responderá por todos os encargos civis, administrativos, trabalhistas e tributários, resultantes da execução do seu objetivo, bem como das atividades ali praticadas.

Art. 3º- Independentemente da presente permissão, fica condicionado à permissionária que, se o Município solicitar, a área deverá ser restituída ao Município.

Art. 4º- O desvirtuamento da finalidade, ou não cumprimento de qualquer das condições expressas neste Decreto, será a razão jurídica para o cancelamento e utilização da permissão aqui autorizada.

Art. 5º- A permissão de que trata este Decreto não gera qualquer direito ou privilégio, não acarreta ônus ao erário público e não motiva indenização.

Art. 6º- A permissão de que trata este Decreto vigorará por 360 (trezentos e sessenta) dias.

Art. 7º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 23 DE AGOSTO DE 2022

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

CONSELHO DA CIDADE

CONSELHO DA CIDADE DE PERUIBE
PARECER 02/2022

Ref: Estudo de Impacto de Vizinhança do empreendimento residencial denominado Portal do Sol
Requerente: Cooperativa Habitacional Prosper Lar
Processo 04067/2022

O Conselho da Cidade de Perúibe, em 22 de agosto de 2022, analisou a proposta de empreendimento residencial denominada Condomínio Residencial Portal do Sol, apresentada pelo empreendedor em audiência pública realizada em 15 de

agosto de 2022, devidamente convocada através do Edital de Convocação 02/2022 e manifesta-se favoravelmente à aprovação do empreendimento, condicionado à observação para o Poder Executivo exigir eventuais medidas mitigadoras de tráfego/trânsito na entrega das últimas fases do empreendimento. Dessa forma, encaminha-se ao Poder Executivo para o prosseguimento dos devidos trâmites administrativos.

Peruíbe, 23 de agosto de 2022.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
Presidente

ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2022

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA (DESTINADA À AMPLA PARTICIPAÇÃO)

Acha-se aberto na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2022 - Processo nº 10523/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PINTURA DAS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS, conforme condições e especificações contidas no Edital e seus anexos, cujo edital se encontrará disponível no Site da Prefeitura Municipal de Peruíbe através do link: <http://www.peruibe3.sp.gov.br/editais-para-concorrencia-publica/> e no site: www.comprasbr.com.br a partir do dia 24/08/2022.

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: as 09:00 horas do dia 24/08/2022.

TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: as 09:00 horas do dia 06/09/2022.

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: as 09:01 horas do dia 06/09/2022.

INÍCIO PREVISTO PARA AS DISPUTAS DE LANCES DAS PROPOSTAS COMERCIAIS CLASSIFICADAS: às 09:30 horas do dia 06/09/2022.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

LOCAL: www.comprasbr.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE, EM 22 DE AGOSTO DE 2022.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EDUCAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº. 01/2022

CLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO FINAL

- A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, inscrita no CNPJ sob nº. 46.578.514/0001-20, com sede à Rua Nilo Soares Ferreira, 50, Centro, Peruíbe/SP, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, torna público, pelo presente instrumento, a classificação e desclassificação do Edital de Chamamento nº. 01/2022, conforme o recebimento das manifestações de interesse preconizadas nos itens 3 e 4 do referido edital;
 - Conforme o item 7.3 do Edital de Chamamento nº. 01/2022, os candidatos classificados, excedentes ao número de vagas, ficarão no cadastro reserva para substituição ou nova convocação de acordo com a necessidade do serviço público;
- 3 CLASSIFICADOS / MANIFESTAÇÕES DE INTERESSE**
- | Cargo - 022 - PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - EDUCAÇÃO FÍSICA | | | |
|--|-------------------------|-----------|-----------|
| Lista Geral | | | |
| Classificação | Nome | Inscrição | Documento |
| 8º | FERNANDO HENRIQUE RHEIN | 4741871-0 | 25922802 |
- Ficam **DESCLASSIFICADOS** os demais candidatos elencados no Anexo II do Edital de Chamamento nº. 01/2022, que não manifestaram interesse dentro dos prazos estabelecidos, de acordo com o item 4.1.2 do referido edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 23 DE AGOSTO DE 2022.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

VACINAÇÃO COVID-19 NOVO PÚBLICO

PRIMEIRA DOSE
3 E 4 ANOS

4 UNIDADES
CARAGUAVA, CENTRO, RIBAMAR, TREVO E VENEZA
DE SEGUNDA A SEXTA DAS 9H ÀS 15H

E NAS DEMAIS UNIDADES DE ACORDO COM A PROGRAMAÇÃO LOCAL

[/prefeituradeperuibe](https://www.facebook.com/prefeituradeperuibe)

Peruíbe
Cidade do Futuro

Peruíbe

BEACH TENNIS PERUIBE APRESENTA

CATEGORIAS

- AMADOR A, B, C
- FEMININO A, B, C
- MISTO A, B, C
- INICIANTES MASCULINO
- MASTER 40+
- MISTO FEMININO

DIAS 27 E 28 DE AGOSTO
INSCRIÇÕES: 13 997572022

APOIO:

Peruíbe